



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: E47C7-8AD76-4F499



Decisão Monocrática 00170/2026-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 00870/2026-8

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: CIM POLO SUL - Consórcio Público da Região Polo Sul

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Representante: IGOR LAMARTINE NOGUEIRA AUAD, LICITARE SOLUCOES E
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Responsável: GEDSON BRANDAO PAULINO, GEORGE MACEDO VIEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **870/2026**

JURISDICIONADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**

ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO**

REPRESENTANTE: **LICITARE SOLUÇÕES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**

RESPONSÁVEIS: **GEDSON BRANDÃO PAULINO; GEORGE MACEDO VIEIRA**

Trata-se de Representação, **com pedido cautelar**, apresentada por Licitare Soluções e Assessoria Administrativa Ltda., em face de possíveis irregularidades existentes no Pregão Eletrônico n. 002/2026, do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, que tem como objeto *a contratação de empresa especializada para a disponibilidade temporária, sob demanda dos municípios consorciados, de solução integrada de bens e serviços de apoio à realização de atos e atividades públicas, de natureza institucional, cultural e comemorativa em espaço público*, sob a responsabilidade dos Srs. Gedson Brandão Paulino (Presidente) e George Macedo Vieira (Pregoeiro).

Antes de deliberar sobre a medida cautelar requerida pela representante, entendo prudente a oitiva dos responsáveis.

Isto posto, **DECIDO**, preliminarmente, com fundamento no art. 63, inciso III, e 125, §3º, ambos da Lei Complementar n. 621/2012, e no art. 307, § 1º, da Resolução TC n. 261/2013, **NOTIFICAR, com urgência**, os senhores **GEDSON BRANDÃO PAULINO** e **GEORGE MACEDO VIEIRA**, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem os esclarecimentos preliminares sobre os fatos questionados na Petição Inicial n.º 00413/2026-3, cuja cópia deverá ser disponibilizada junto ao Termo de Notificação.

Em 26 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913